

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI N°. 005/CMGM/2016.

“Dispõe sobre a formalização do Termo de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação.”

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas legais atribuídas no art. 6º c/c com inciso I do 9º da Lei Municipal n°. 1.898/GAB/16, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no art. 31 e 70, da Constituição Federal, art. 54, § único e 59, da Lei Complementar n°. 101/2000, art. 46, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade de licitação, formalizadas em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. As dispensas de licitação fundamentadas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93 será utilizado o Termo de Dispensa de Licitação do Modelo I, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, o processo administrativo da dispensa, devidamente justificada pela Administração/Diretoria Geral, será encaminhado ao Presidente da Câmara no prazo de 02 (dois) dias, acompanhada do parecer da Assessoria Jurídica e do parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 2º. No caso de inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25 da Lei 8.666/2003, será utilizado o Modelo II, desta Instrução Normativa, com os mesmos procedimentos elencados no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º. As dispensas de licitação previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, por ocorrerem de forma esporádica terão os seus termos formalizados pela autoridade competente, sem modelo específico e cumprirão as exigências do artigo 26 da lei citada.

Art. 4º. Os Termos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação serão assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Unidade Central de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim/RO, 28 de novembro de 2016.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central da UCCI
Decreto nº. 1.381/CMGM/16

Aprovo, Publique-se.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

MODELO I

TERMO DE DISPENSA DE LICITAO

Fica dispensada de licitao a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso.....do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonncia com os Pareceres da Assessoria Jurdica e da Unidade Central de Controle Interno acostado aos autos.

N DO PROCESSO:

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREO: (Av., n, Bairro)

CLASSIFICAO DA DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA / SUB-ELEMENTO:

VALOR:

Fazem parte do presente Processo de Dispensa: a) Solicitao ou requisiao; b) Cotao com trs fornecedores do ramo ou justificativa pela ausncia; c) Documentao de habilitao do contratado: Inscrio no CNPJ, CND Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS (quando couber).

Cmara Municipal de Guajar-Mirim (RO), _____ de _____ de _____

Presidente da CMGM/RO

MODELO II

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAO

  inexigvel licitao para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I () II () III () da Lei 8.666/93 com suas alteraes posteriores, e em conformidade com o parecer jurdico acostado aos autos, exigncia do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N DO PROCESSO:

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREO: (Av., n, Bairro)

CLASSIFICAO DA DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA / SUB-ELEMENTO:

VALOR:

Cmara Municipal de Guajar-Mirim (RO), _____ de _____ de _____

Presidente da CMGM/RO